Boletim de Serviço

Número:040/24	29 de Fevereiro de 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário	

Atos Administrativos da Universidade – UFRN	**04**
Gabinete do Reitor – GR	**04**
Secretária de Relações Internacionais – SRINT	**05**
Pró-Reitorias – PR	**05**
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	**05**
Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP	**05**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**06**
Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho – DAS	**06**
Centros Acadêmicos – CA	**08**
Centro de Tecnologia – CT	**08**
Departamento de Engenharia de Petróleo – DPET	**08**
Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos – CEA	**08**
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	**33**
Programa de Pós-Graduação em Turismo – PPGTUR	**33**
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	**34**
Departamento de Antropologia – DAN	**36**
Departamento de Psicologia – DPSIC	**37**
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGARC	**37**
Centro de Educação – CE	**37**
Núcleo de Educação da Infância – NEI	**37**
Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE	**38**
Centro de Ciências da Saúde – CCS	**39**
Departamento de Pediatria – DPEDI	**39**
Centro de Biociências – CB	**39**
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – DMP	**39**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**40**
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	**40**
Escola de Música – EMUFRN	**41**
Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA	**42**
Escola de Saúde – ES	**43**
Museu Câmara Cascudo – MCC	**44**
Anexos	**44**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria n° 296/2024 - R, de 28 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de FRANCISCO PINHEIRO LIMA FILHO, matrícula n.º 1161652, Professor Titular do Departamento de Geologia - CCET, para realizar trabalho de aquisição de dados de campo relacionado ao projeto FURNADOM, para estudar afloramentos turbidíticos nos Apeninos Setentrional (Emília-Romagna), Centro-Meridional (Basilicata-Campania-Puglia) e Meridional (Sicília), além de realizar visita técnica à Universitá dela Basilicata e à Universidade de Napoli para fins de elaboração de acordo de cooperação científica/acadêmica, nas regiões da Bologna (Emilia Romagna), Potenza (Basilicata), Napoli (Campania), Regalbuto (Sicilia) e Catania (Sicilia), na Itália, no período de 01.04.2024 a 15.04.2024, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.022745/2024-17.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria n° 297/2024 - R, de 28 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de VINCENZO LA BRUNA, matrícula n.º 3309092, Professor Visitante do Departamento de Geofísica - CCET, para realizar trabalho de aquisição de dados de campo, relacionado ao Projeto Furnadom para estudar afloramentos turbidíticos nos apeninos setentrional, no centro-meridional e meridional. E realizar visitas técnicas à "Universitá Dela Basilicata" e à Universidade de Napoli para fins de elaboração de acordo de cooperação científica/acadêmica, nas regiões de Bologna (Emilia Romagna), Potenza (Basilicata), NapoliI (Campania), Regalbuto (Silicia), Catania (Silicia), na Itália, no período de 01.04.2024 a 15.04.2024, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.023313/2024-23.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n° 306/2024 - R, de 29 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com o Art. 16 da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17/08/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.007331/2024-68,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação, no período de 04 de março a 02 de abril de 2024, a TEODORA DE ARAUJO ALVES, Professor Titular, matrícula nº 2200162, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Artes, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), de acordo com o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Secretária de Relações Internacionais – SRINT
Portaria n° 01/2024 - SRINT, de 29 de fevereiro de 2024

O(A) SECRETARIO (SUBSTITUTO) DO(A) SECRETARIA DE RELAÇOES INTERNACIONAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ADERSON FARIAS DO NASCIMENTO, Matrícula: 1451214, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) SECRETARIA DE RELAÇOES INTERNACIONAIS, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 19 de Março de 2024 a 21 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 421/2024.

(a) Nan Qi - Secretario (Substituto)

Portaria n° 02/2024 - SRINT, de 29 de fevereiro de 2024

O(A) SECRETARIO (SUBSTITUTO) DO(A) SECRETARIA DE RELAÇOES INTERNACIONAIS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ADERSON FARIAS DO NASCIMENTO, Matrícula: 1451214, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) SECRETARIA DE RELAÇOES INTERNACIONAIS, para Para participação em Banca, em SÃO PAULO / SP, no período de 25 de Março de 2024 a 27 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 419/2024.

(a) Nan Qi - Secretario (Substituto)

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP
Portaria n° 16/2024 - TRANSP, de 29 de fevereiro de 2024

O(A) COORDENADOR DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de HELENO TRAJANO DA CRUZ, Matrícula: 350460, MOTORISTA DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para

Viagem a serviço, no país, em MACAU / RN / RN, no período de 14 de Março de 2024 a 14 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 422/2024.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Portaria n° 17/2024 - TRANSP, de 29 de fevereiro de 2024

O(A) COORDENADOR DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de HELENO TRAJANO DA CRUZ, Matrícula: 350460, MOTORISTA DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em CRATO / CE / CE, no período de 19 de Maio de 2024 a 23 de Maio de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 423/2024.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra – Coordenador

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho – DAS
Portaria n° 16/2024 - DAS, de 27 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) GRACIELLA MADALENA LUCENA JALES, Enfermeiro-Área, matrícula SIAPE nº1002215 , lotado no(a) Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho - DAS, com base no Processo nº 23077.016576/2024-86 e fundamentado no Laudo 26243-000.016/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/02/2024.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes – Diretor (A)

Portaria n° 17/2024 - DAS, de 28 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau máximo, a(o) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO ARAUJO BATISTA, Enfermeira, matrícula SIAPE nº1432587, lotado no(a) Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, com base no Processo nº 23077.137180/2022-18 e fundamentado no Laudo 26243-000.254/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2022 a 05/06/2022.

Art. 3º Tornar sem efeito a portaria nº 13/2024 - DAS/PROGESP, publicada no Boletim de Serviço nº 36/2024 de 23/02/2024.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes – Diretor (A)

Portaria n° 18/2024 - DAS, de 29 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486/2022-R, de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo nominados para constituírem a COMISSÃO ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO para realizarem as etapas de seleção previstas no Edital 006 de 2024 para seleção de instrutores externos para o programa de Qualidade de Vida no Trabalho da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

1º - ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS - 1714277
2º - ANA PATRÍCIA DE ALMEIDA LIMA - 1259900
3º - MARIA APARECIDA DIAS - 1714249
4º - PEDRO PAULO TEIXEIRA LACERDA - 1731745

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes – Diretor (A)

Portaria n° 19/2024 - DAS, de 29 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) ROBISON CARLOS SILVA COSTA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - TEMPORARIO , matrícula SIAPE nº2022207 , lotado no(a) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI-FACISA, com base no Processo nº 23077.185465/2023-38 e fundamentado no Laudo 26243-000.044/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/08/2023.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes – Diretor (A)

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Engenharia de Petróleo – DPET
Portaria n° 01/2024 - DPET, de 29 de fevereiro de 2024

O CHEFE PRO TEMPORE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar a seguinte Comissão para, sob a presidência do primeiro membro, organizar, superintender, supervisionar, operacionalizar e acompanhar o processo de eleições para Chefe e Vice-Chefe do DPET, para o mandato 2024- 2026, conforme aprovação na 1ª reunião extraordinária da plenária do DPET, realizada em 29 de fevereiro de 2024.

Comissão Eleitoral:

Prof. Edney Rafael Viana Pinheiro Galvão, matrícula 1752014 – Presidente;
Profª.Vanessa Cristina Santanna, matrícula 1531209;
Prof. Marcos Allyson Felipe Rodrigues, matrícula 1754344;
Servidor Magnus Rocha Bezerra de Melo, matrícula 1757448.

(a) Adriano Dos Santos - Chefe

Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos – CEA
Resolução n° 01/2023 - CEA, de 01 de dezembro de 2023

Regulamenta a atividade Trabalho de Conclusão de Curso para os alunos do curso de Engenharia de Alimentos da UFRN.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos (CEA) no uso das atribuições que lhe confere pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) regulamenta o Trabalho de Conclusão como atividade curricular obrigatória e extensionista do curso.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art.1º- O objetivo da atividade Trabalho de Conclusão de Curso consiste na elaboração e defesa do Projeto, modalidade Monografia de Graduação, pelo aluno, sob orientação de um professor que desenvolva atividades afins e que pertença ao quadro efetivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sendo possível a participação de um coorientador, sendo do quadro efetivo ou substituto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II
Da Matrícula

Art. 2º - A matrícula no componente de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser solicitada pelo aluno à Coordenação do Curso, via requerimento escrito, por email ou pessoalmente, acompanhado do parecer do Orientador. O requerimento deve ser feito junto à Coordenação do Curso, em um prazo definido pelo Colegiado do Curso e divulgado pela Coordenação, de acordo com o Calendário Universitário da UFRN.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser solicitada apenas para períodos letivos regulares, excetuando-se períodos de férias.

CAPÍTULO III
Do Tema, Elaboração e Formatação da Monografia

Art.3º. A escolha do tema da monografia pode abranger temas relacionados à Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos, ou outro tema, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art.4º. O tema escolhido deve ser projetado para uma escala industrial que contemple, obrigatoriamente, os tópicos: introdução; objetivos; descrição do processo; layout; fluxograma do processo; balanços de massa e de energia; análise econômica; tratamento de resíduos e considerações finais, descritos como parte interna – elementos textuais, das Normas para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos disponibilizado no site do curso.

Parágrafo único - Não serão aceitos trabalhos de conclusão de curso nas seguintes situações:

a) não deve se restringir a mera compilação de normas, leis, diretrizes, mesmo que seja relevante para a área de alimentos.

b) aplicação ou extensão de estudos de iniciação científica ou estágio Supervisionado, exceto se for escalonado para uma produção industrial e contemple os requisitos detalhados no Art. 6º.

Art. 5º. A monografia deve ser formatada de acordo com as Normas para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos disponibilizado no site do curso e seguindo as orientações fornecidas pela Biblioteca Central Zila Mamede (BCZM) em seu site institucional e depositada eletronicamente pelo discente no Repositório Institucional (Biblioteca Digital de Monografias) como requisito para consolidação da atividade.

CAPÍTULO IV
Da Avaliação

Art. 6º. Para sua integralização, o componente Trabalho de Conclusão de Curso exige a apresentação e defesa da monografia perante uma Banca Examinadora, composta por, no mínimo, dois membros, sendo um destes, obrigatoriamente, um professor da UFRN, em exercício, na função de Orientador ou Coorientador do aluno.

Art.7º. O sistema de avaliação se dará por meio de parecer APROVADO ou REPROVADO constando em Ata (Anexo I) assinada pelos membros da banca.

Art.8º. Após o cumprimento de eventuais correções solicitadas pela banca examinadora, dá-se origem a Versão Final da Monografia de Graduação. O passo seguinte é a solicitação da Ficha Catalográfica no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Art. 9º. O professor-orientador ou coorientador responsável pode registrar por meio de situação final de aprovação ou reprovação, no componente de TCC no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas ou encaminhar para a secretaria da Coordenação do Curso, por meio físico ou eletrônico, a Ata com a situação final do aluno. Essa ação não acarreta a consolidação da nota no componente em questão.

Art.10º. A consolidação desta atividade será efetuada, exclusivamente, pela Coordenação do Curso no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, após a submissão, pelo aluno, da Versão Final da Monografia de Graduação com a inclusão da Ficha Catalográfica, no Repositório Institucional (https://repositorio.ufrn.br/) com a devida aprovação do documento depositado no Repositório Institucional pelo professor-orientador.

CAPÍTULO V
Dos Prazos

Art. 11º. O prazo máximo de defesa da Monografia de Graduação será definido pelo Colegiado do Curso e divulgado pela Coordenação.

Art. 12º. A Coordenação do Curso deve receber, com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias corridos antes do período reservado para a defesa, a comunicação das seguintes informações: Nome do Aluno, Nome do Orientador (e Coorientador, se houver), Membros da Banca Avaliadora, Título do Trabalho, Resumo, Palavras-Chave, Data e Hora para a Defesa.

Parágrafo único. A data e hora da defesa serão confirmadas pela Coordenação do Curso ou pelo Professor Orientador.

Art.13º. Os membros da banca deverão receber uma cópia do trabalho com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos para a data da defesa.

Art. 14º. O prazo máximo para entrega da Versão Final da Monografia de Graduação será confirmado pelo Coordenador de Curso, levando em consideração o Calendário Universitário da UFRN.

Art.15º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos

Prof.ª Dr.ª Liana Franco Padilha

Presidente do Colegiado do Curso Engenharia de Alimentos

Anexo I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA
CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

ATA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno(a):
Matrícula:

Título do Trabalho:

_____

Orientador (a):

Data e Local de Apresentação:
Semestre:

Banca Examinadora:

1–ProfºDr.
2–ProfºDr.

Avaliação: () APROVADO ( ) REPROVADO

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

RESOLUÇÃO Nº1/2023-CT/CEA (14.03)

FOLHADEASSINATURAS

Resolução n° 02/2023 - CEA, de 01 de dezembro de 2023

O Colegiado do Curso de Engenharia Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 10, Seção I, Capítulo II, do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº2, de 24 de abril de 2019, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, alterada pela Resolução CNE/CES nº1, de 26 de março de 2021, ambas do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 016/2023 – CONSEPE/UFRN, de 04 de julho de 2023, em especial, a seção I do capítulo III, que trata das atividades curriculares complementares;

CONSIDERANDO o projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos e a consequente necessidade de normatização das Atividades Curriculares Complementares,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Atividades Curriculares Complementares (ACC) no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

TÍTULO I
DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art.2º São atividades de enriquecimento didático, curricular, científico e cultural, articuladas com as necessidades de Ensino/Aprendizagem da Engenharia de Alimentos e com

o processo formativo do Engenheiro, definidas mediante orientação do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

Art.3º Atividades Curriculares Complementares (ACC), integrantes da estrutura curricular do curso de Engenharia de Alimentos, correspondem a 210 (duzentas e dez) horas que podem ser cumpridas pelo aluno durante todo o curso de graduação, observado o disposto no § 1º deste artigo, desde que o discente cumpra 70 (setenta) horas de extensão.

§1º Os alunos que ingressarem no Curso de Engenharia de Alimentos, por transferência ou reocupação de vagas residuais, ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida no caput deste artigo, podendo solicitar ao Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos o cômputo da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

I - compatibilidade das Atividades Curriculares Complementares estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;

II - a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere.

Art. 4º A escolha das Atividades Curriculares Complementares é de responsabilidade conjunta do aluno, Orientador Acadêmico, Colegiado do Curso e Coordenação do curso, considerando-se que a sua finalidade é o enriquecimento do currículo pleno do curso, estimulando a ampliação de seus conhecimentos, tendo como objetivo a formação integral do profissional.

Parágrafo Único. A carga horária atribuída pelo Colegiado do curso de Engenharia de Alimentos ao final do curso constará no histórico escolar do aluno, sendo inserida nesta qualquer carga horária transferida de outra Instituição de Ensino, para os fins do § 1º do art. 3º.

Art. 5º As Atividades Curriculares Complementares consideradas para os fins do caput do art. 2º são divididas nos seguintes blocos, detalhados no anexo I desta resolução:

I - Atividades de Ensino.

II – Iniciação à Pesquisa.

III – Extensão.

IV – Participação em Evento.

V – Iniciação Profissional (Engenharia de Alimentos ou áreas afins).

VI– Produção Técnica ou Científica.

VII – Representação Estudantil.

VIII – Atividades de Formação Geral.

IX – Atividades de Formação Específica (Engenharia de Alimentos ou áreas afins).

§1º A relação das atividades complementares previstas no caput deste artigo poderá ser alterada de acordo com parecer do colegiado do curso de Engenharia de Alimentos, mediante proposta da Orientação Acadêmica do Curso de Engenharia de Alimentos ou do respectivo Centro Acadêmico.

§2º Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso no curso de Engenharia de Alimentos da UFRN, ressalvada a situação prevista no §1º do art. 3º.

TÍTULO II
DA ATRIBUIÇÃO E CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art.6º A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das atividades curriculares complementares obedecerá ao seguinte procedimento:

I- Análise pela Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos, da documentação recebida e sua pertinência;

III– validação da documentação enviada pelo discente de acordo com os requisitos estabelecidos no §1º deste artigo;

§1º Ficam estabelecidos os seguintes requisitos e limites para o aproveitamento e cômputo de carga horária:

CATEGORIA DA ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR	DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA A SER CONSIDERADA POR ATIVIDADE	LIMITE DE CARGA HORÁRIA
ATIVIDADES DE ENSINO	Monitoria remunerada ou voluntária, Tutoria voluntária ou remunerada, em cursos de graduação ou técnico.	Certificado Emitido pelo SIGAA ou Declaração do Professor Responsável	10h/mês	120h
	Participação como ouvinte em apresentações públicas de defesa de TCC, dissertações e teses de pós-graduação com temas relacionados ao curso de Engenharia de Alimentos.	Certificado Emitido pelo SIGAA ou Declaração do Professor Responsável	3h/mês	30h
INICIAÇÃO À PESQUISA	Iniciação científica, voluntária ou remunerada.	Certificado Emitido pelo SIGAA ou Declaração do Professor Orientador	10h/mês	120h
	Participação em Projeto de Extensão,	Certificado Emitido pelo	10h/mês	120h

EXTENSÃO	voluntária ou remunerada, como membro da equipe executora, devidamente cadastrada na PROEX/UFRN	SIGAA ou Declaração do Professor Responsável		
	Participação, na condição de colaborador/organizador, de eventos (semana acadêmica etc.) e cursos promovidos por instituição de ensino ou profissional.	Certificado Emitido pelo SIGAA ou Certificado/Declaração assinado pela instituição ou profissional responsável pelo curso com indicação de período ou carga horária.	60h por evento	120h
	Participação, na condição de ministrante, em curso promovido por instituição de ensino ou profissional reconhecida pela UFRN. O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de Engenheiro de Alimentos, ter uma carga horária mínima de 3 horas, estar sob a coordenação de um professor e devidamente documentado.	Certificado Emitido pelo SIGAA ou Certificado/Declaração assinado pela instituição ou profissional responsável pelo curso.	3h	120h
PARTICIPAÇÃO EM EVENTO	Participação em eventos diretamente relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da área de Engenharia Alimentos ou áreas afins.	Certificado Emitido pelo evento devidamente assinado	Local Nacional Internacional	20h

	Participação em eventos diretamente relacionados às atividades de pesquisa na área de Engenharia de Alimentos ou áreas afins.	Certificado Emitido pelo evento devidamente assinado	Local	2	20h
			Nacional	3	
			Internacional	4	
	Participação em eventos acadêmicos ou de pesquisa na condição de apresentador, colaborador/organizador relacionados às atividades acadêmicas e profissionais da	Certificado Emitido pelo evento devidamente assinado	Local	4	40h
			Nacional	6	
			Internacional	8	
	área de Engenharia Alimentos ou áreas afins.				
INICIAÇÃO PROFISSIONAL (ENGENHARIA DE ALIMENTOS OU ÁREAS AFINS)	Estágio não-obrigatório.	Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelas partes	10h/mês	120h	
	Participação em Empresa Júnior.	Declaração do Professor Tutor	10h/mês	120h	
	Experiência prática em ambiente profissional.	Cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho assinado pelas partes	10h/mês	120h	
	Publicação de resumo/resumo expandido em congresso ou congênere científico	Certificado Emitido pelo Organizador do Evento	Local	3 h	20h
			Nacional	6 h	
			Internacional	9 h	
	Publicação de trabalho completo em congresso ou congênere científico.	Certificado Emitido pelo Organizador do Evento	Local	5 h	30h
			Nacional	10 h	
			Internacional	15 h	
	Publicação de artigo em Periódico com ISSN com				

PRODUÇÃO TÉCNICA OU CIENTÍFICA	Qualis na área de Engenharias II, Ciências Agrárias, Ciência de alimentos	Cópia do Artigo Publicado	20 h	60 h
	Publicação de capítulo de livro na área de Engenharia de Alimentos ou afins.	Cópia do Capítulo Publicado	15h	45h
	Publicação de livro na área de Engenharia de Alimentos ou afins.	Cópia da Capa, Contracapa, Folha de Rosto e Sumário do Livro	45h	45h
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	Representação e/ou administração em entidades estudantis da UFRN (Centro Acadêmico, Diretório Central dos Estudantes etc).	Termo de Posse	10h/mês	80h
	Participação em órgãos colegiados da UFRN.	Portaria de Designação publicada no Boletim de Serviço ou Diário Oficial e Declaração da Coordenação, indicando a presença nas reuniões	3h/reunião	12h/ano
	Participação em comissões institucionais.	Portaria de Designação publicada no Boletim de Serviço ou Diário Oficial	10h/mês	80h
ATIVIDADES DE FORMAÇÃO GERAL	Apoio Técnico, voluntário ou remunerado.	Declaração emitida pelo setor de atuação	10h/mês	80h

ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA (ENGENHARIA DE ALIMENTOS OU ÁREAS AFINS)	Participação, na condição de ouvinte, em curso promovido por instituição de ensino ou profissional. O conteúdo do referido curso deverá estar relacionado à profissão de Engenharia de Alimentos, tendo uma carga horária mínima de 04 horas.	Certificado Emitido pelo SIGAA ou Certificado/ Declaração assinado pela instituição ou profissional responsável pelo curso.	Certificado com indicação de período ou carga horária, limitado a 60h por curso	160h

	Participação em visita técnica.	Certificado Emitido pelo SIGAA ou Declaração de participação assinado pelo professor.	5h/visita	60h
	Mobilidade acadêmica nacional ou internacional	Histórico oficial emitido pela instituição de ensino assinada pelo responsável acadêmico competente	60h/semestre	180h

TÍTULO XI
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pelo Colegiado do curso de Engenharia de Alimentos será comunicado pelo Sigaa, indicando o motivo.

Art.8º- A Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, sempre que tiver dúvidas acerca da autenticidade ou da pertinência de uma atividade.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

Art. 10. Estas normas entram em vigor a partir da data de publicação do Novo Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos, sendo revogadas as disposições em contrário.

Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos
Natal-RN, 04 de dezembro de 2023.

Prof.ª Dr.ª Liana Franco Padilha
Presidente do Colegiado do Curso Engenharia de Alimentos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Resolução n° 03/2023 - CEA, de 01 de dezembro de 2023

CAPÍTULO I
Dos Estágios

Artigo 1º. O Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos (CEA) no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Artigo 10, Seção I, Capítulo II, do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) resolve estabelecer normas para o Estágio Supervisionado como atividade curricular obrigatória do curso, bem como estabelecer as normas para o Estágio Supervisionado Não-Obrigatório.

Artigo 2º. Os estágios curriculares deverão observar o que prescreve a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Artigo 3º. Os estágios curriculares serão realizados em conformidade com a resolução 016/2023 - CONSEPE, de acordo com o que prescrevem os artigos 62 a 79 da referida resolução.

CAPÍTULO II
Dos campos de Estágio

Artigo 4º - Serão considerados campos de estágio para cumprimento do Estágio Supervisionado apenas as Empresas/Instituições devidamente conveniadas para tal e que assegurem uma complementação adequada à formação profissional do aluno do Curso de Engenharia de Alimentos.

CAPÍTULO III
Do Encaminhamento do Estagiário para o Estágio

Artigo 5º - O aluno apto a realizar o Estágio Supervisionado deverá dirigir-se à coordenação de Engenharia de Alimentos para as devidas providências quanto ao encaminhamento e demais orientações sobre o estágio.

Artigo 6º - Cabe à Coordenação do Curso (Coordenador e secretário):

a) Orientar o aluno quanto à documentação, normas, formulários e demais providências necessárias ao cumprimento do seu estágio, solicitando e-mail e telefone para contato com o aluno.

b) Encaminhar oficialmente o aluno ao seu respectivo lugar de estágio.

c) Matricular o aluno na atividade de Estágio Supervisionado, quando estágio obrigatório.

d) Orientar o aluno.

CAPÍTULO IV
Da Orientação, do Acompanhamento e da Supervisão do Estágio Obrigatório

Artigo 7º - A orientação, o acompanhamento e a supervisão das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno têm caráter obrigatório, serão realizadas pelo professor-orientador e pelo supervisor de campo; e deverão ocorrer sistematicamente de acordo com o estabelecido no Plano do Estágio.

Parágrafo único - A Empresa/Instituição deverá comunicar o nome do supervisor de campo ao aluno e ao seu professor-orientador na UFRN.

CAPÍTULO V
Do Plano de Estágio

Artigo 8o – Cada aluno deverá receber um Plano de Estágio, que corresponde ao programa da atividade Estágio Supervisionado, cujo conteúdo, além de atender às exigências do curso e suas especificidades, será tomado como base para o desenvolvimento das atividades e avaliação do estágio.

§ 1º - O Plano de Estágio de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado pelo supervisor de campo e entregue no início do período do estágio ao aluno e ao professor-orientador.

§ 2º - São partes integrantes e obrigatórias do Plano de Estágio: as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma a ser cumprido, conforme modelo em anexo (Anexo I).

CAPÍTULO VI
Das Atribuições e Responsabilidades do Estagiário

Artigo 9º - O estagiário deverá desenvolver atividades de caráter profissionalizante estritamente vinculadas às atribuições do Engenheiro de Alimentos.

Parágrafo único - A ética profissional deve ser uma constante na Universidade e na Empresa/Instituição na qual será desenvolvido o estágio, em particular no respeito às determinações legais, no trato com as atribuições, no modo de se vestir e no relacionamento com as pessoas envolvidas com as atividades, sejam dirigentes ou subordinados.

CAPÍTULO VII
Da Caracterização do Estágio Curricular Obrigatório

Artigo 10º - O Estágio curricular no Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da UFRN é um componente de caráter obrigatório denominado ESTÁGIO SUPERVISIONADO (ALI0999) que tem por objetivo proporcionar ao aluno a oportunidade

de aplicação dos conhecimentos adquiridos na academia no campo da prática profissional através da execução de atividades específicas no âmbito de sua profissão.

§ 1º - O Estágio Supervisionado Obrigatório tem carga horária de 165 (cento e sessenta e cinco) horas.

§ 2º - O Estágio Supervisionado Obrigatório deverá ser realizado pelos alunos que tenham concluído as disciplinas DEQ0608, DEQ0610 e DEQ0312 do curso.

§ 3º - O Estágio Supervisionado Obrigatório será realizado junto a Empresas/Instituições cujas características gerais sejam compatíveis com as atribuições legais do profissional de Engenharia de Alimentos.

§ 4º - Não será contabilizada para o cumprimento do Estágio Supervisionado Obrigatório qualquer atividade desenvolvida em desacordo com as disposições estabelecidas na presente Norma.

Artigo 11º – Ao final do período de estágio o aluno deverá apresentar um relatório cujo conteúdo expresse seu exercício profissional e o cumprimento do programa previsto no seu Plano de Estágio.

§ 1º - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado de acordo com os padrões estabelecidos na presente norma (Anexo I), no formato definido pelo Anexo I, com o acompanhamento do professor-orientador. O relatório deve apresentar o mínimo de 20 e máximo de 40 páginas, sem contar anexos e referências bibliográficas.

CAPÍTULO VIII
Da caracterização do Estágio curricular Não-Obrigatório

Artigo 12º. O estágio curricular Não-Obrigatório poderá ser realizado por alunos do Curso de Engenharia de Alimentos a partir do 2º período do curso ou após ter cursado as disciplinas DEQ0600 e DEQ0331.

Artigo 13º. O estágio curricular Não-Obrigatório não é previsto no projeto pedagógico do curso de Engenharia de Alimentos, como condição necessária para a obtenção de diploma de graduação.

Artigo 14º. O contrato de estágio Não-Obrigatório deverá ser realizado com empresa, conveniada com a UFRN, sendo este preparado pela coordenação do curso através do sistema Sigaa. Caberá ao professor orientador ou ao coordenador do curso examinar o plano de estágio do aluno, para analisar a compatibilidade com o curso.

Artigo 15º. A atividade de estágio Não-Obrigatório poderá ter a sua carga horária contabilizada de acordo com a RESOLUÇÃO n° 02/2023- CEA, de 01 de dezembro de 2023 que trata das ACC.

Artigo 16º. O aluno estagiário deve preencher os relatórios parciais e o relatório final de estágio através do Sigaa, sendo estes avaliados pelo orientador, da mesma forma que o estágio obrigatório. Cabe ao orientador estabelecer o formato e o número de páginas.

Artigo 17º. O estágio curricular Não-Obrigatório poderá ser integralizado como componente de caráter obrigatório denominado ESTÁGIO SUPERVISIONADO (ALI0999), quando solicitado pelo aluno desde que apresente o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) como comprovação das atividades desenvolvidas, à critério e avaliação do orientador e seguindo as normas cabíveis.

§ 1º - Caso o orientador confirme a pertinência do que lhe foi apresentado e explicado, deve apresentar a coordenação do curso os seguintes documentos: relatório de estágio, nota do professor orientador e contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou documento jurídico que comprove as suas atividades ligadas à área de Engenharia de Alimentos.

§ 2º - Caso haja dúvida sobre a pertinência, o pedido do aluno deverá ser submetido ao Colegiado, a fim de dirimir a situação.

CAPÍTULO IX
Da Avaliação e do Resultado Final do Estágio como componente curricular

Artigo 18º – O Estágio Supervisionado Obrigatório será avaliado segundo as Resoluções que tratam da verificação do rendimento escolar e seguindo os critérios estabelecidos na presente Norma (Anexo III).

Artigo 19º – O Estágio Supervisionado Não-Obrigatório será avaliado pelos relatórios cadastrados no Sigaa e de acordo com o professor orientador. Caso o aluno opte por aproveitar este estágio no componente curricular ALI0999, esteja com o aval do professor orientador e atenda aos pré-requisitos do ALI0999, a avaliação deverá ser de acordo com o Artigo 18º.

Artigo 20º – Caso haja dúvida sobre a pertinência por parte do professor orientador, o pedido do aluno deverá ser submetido ao Colegiado, a fim de dirimir a situação.

Artigo 21º – A avaliação final do aluno será a média aritmética da avaliação do professor orientador e do supervisor da Empresa/Instituição na qual foi realizado o estágio. Tais avaliações serão registradas em fichas de avaliação específicas (ANEXO II,III e IV)

§ 1º - Será considerado aprovado na atividade Estágio Supervisionado o aluno que obtiver média parcial igual ou superior ao valor estipulado de acordo com as normas previstas no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

§ 2º - Será considerado reprovado na atividade Estágio Supervisionado o aluno que obtiver nota final inferior ao valor estipulado de acordo com as normas previstas no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

CAPÍTULO X
Da Consolidação dos Resultados do Estágio como componente curricular

Artigo 21º – O resultado final da atividade Estágio Supervisionado será consolidado no sistema integrado de gestão de atividades acadêmicas da UFRN após a entrega de uma cópia do relatório (digitalizado em formato .pdf) devidamente corrigido pelo aluno e aprovado pelo professor-orientador de estágio.

§ 1º - O prazo final para a entrega de que trata o caput deste artigo será a data limite para consolidação das turmas/componentes curriculares do período letivo correspondente ao da realização do estágio.

§ 2º - A versão final do relatório de estágio exigida no presente artigo será destinada à Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos.

CAPÍTULO XI

Dispensa de estágio

Artigo 22º. Por fim, com o objetivo de simplificar o fluxo procedimental da solicitação de dispensa do estágio, foi proposto o seguinte fluxo: o aluno interessado em solicitar a dispensa do estágio supervisionado obrigatório deve procurar a coordenação para apresentar documento que comprove as atividades desenvolvidas como, por exemplo, contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou outro documento jurídico pertinente, apresentando uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas. Em caso de dúvidas sobre a pertinência, o pedido do aluno deverá ser submetido ao Colegiado, a fim de dirimir a situação, devendo a proposta, após discussão, ser aprovada por maioria simples de voto. Caso a coordenação confirme a pertinência do que lhe foi apresentado e explicado, o aluno poderá ter seu estágio dispensado, devendo enviar para a Coordenação do curso os seguintes documentos: formulário padrão preenchido, relato das atividades e documento jurídico que comprove as suas atividades ligadas à área de Engenharia de Alimentos.

CAPÍTULO XII
Das disposições finais

Artigo 23º – Os casos omissos serão apreciados e julgados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

Artigo 24º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos
Natal-RN, 04 de dezembro de 2023.

Prof.ª Dr.ª Liana Franco Padilha
Presidente do Colegiado do Curso Engenharia de Alimentos

ANEXO I

Orientações para Apresentação dos Relatórios de Estágio Supervisionado de Graduação em Engenharia de Alimentos

O presente documento tem o objetivo de adequar os trabalhos finais de curso às normas aceitas atualmente e reduzir os esforços dos que tentam seguir os moldes aceitos pela comunidade acadêmica.

1. Visão geral do documento

O relatório é composto pelas seguintes partes:

a. Parte inicial de apresentação

Essa parte do trabalho inclui capa, dedicatória (opcional), agradecimentos (opcional), resumo, lista de figuras, tabelas e abreviaturas (caso seja necessário) e sumário.

b. Corpo do texto

Essa parte diz respeito ao relatório propriamente dito. Deverá conter entre 20 (vinte) a 30 (trinta) páginas, sem contar anexos e referências bibliográficas. Usar como Fonte Arial, Calibri ou Times New Roman com tamanho 12 (doze) e espaço entre linhas 1,5 (um e meio) e margens de 2 cm.

c. Referências e Anexos (opcional). Deve listar em ordem alfabética a relação de fontes consultadas para elaboração do texto.

2. Partes do documento

2.1 Parte inicial

2.1.1 Capa

Deve apresentar de maneira sucinta as principais informações do documento (Figura 1).

Figura 1. Exemplo de capa do relatório de estágio.

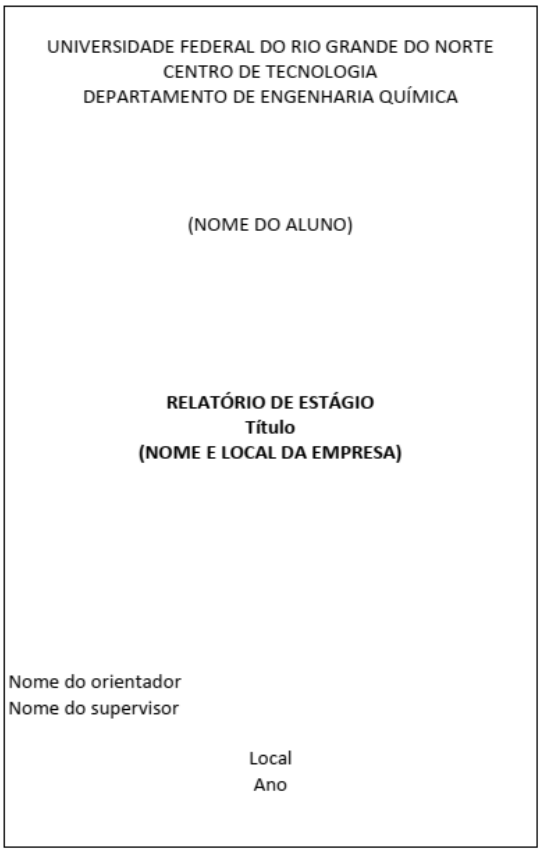

2.1.2 Dedicatória e agradecimentos

Dedicatória– Elemento opcional, onde o autor presta homenagem ou dedica seu trabalho. De cunho pessoal, deve ser redigida em linguagem concisa e simples e disposta à direita e na metade inferior da folha. Não é titulada e nem possui indicativo numérico.

Agradecimentos – Também opcional, parte do documento onde o autor dirige palavras de reconhecimento a pessoas ou instituições que contribuíram para a execução do trabalho. De

cunho pessoal, deve ser redigida em linguagem concisa e simples, com no máximo 1 página. Constitui título sem indicativo numérico.

2.1.3 Resumo

Apresentação concisa dos pontos relevantes do texto, fornecendo visão rápida e clara do conteúdo e das conclusões do trabalho. Deve ser constituído de uma sequência de frases concisas e objetivas (e não de mera enumeração de tópicos). Deve conter onde o estágio foi realizado, sua duração e atividades desenvolvidas. Constitui título sem indicativo numérico. A palavra – RESUMO – figura acima e ao centro da página, em caixa alta e sem pontuação.

- O resumo, de no máximo 250 palavras, deve:
- Dar uma visão rápida e clara do texto;
- Formar um conjunto inteligível, coerente e corrente de frases;
- Ser redigido, preferencialmente, na 3a pessoa do singular e na voz ativa;
- Ser redigido num único parágrafo.
- O resumo não deve:
- Conter dados ou informações alheias ao texto;
- Destacar detalhes secundários em detrimento das ideias principais;
- Omitir trechos importantes, alterando a estrutura e o equilíbrio do texto;
- Limitar-se a uma simples enumeração de títulos das partes do texto (resumo não é sumário);
- Incluir crítica e julgamento pessoal do escritor.

2.1.4 Lista de Figuras, Tabelas, Abreviaturas e Siglas

É opcional e só deve ser utilizada quando o número de figuras, tabelas e/ou siglas justificar sua inserção. É elaborada de acordo com a ordem em que aparece no texto, com cada item designado por seu nome específico, acompanhado do respectivo número da página. Constitui título sem indicativo numérico. Exemplos são mostrados nas Figuras 2 a 4.

A Lista de Abreviaturas e Siglas (Figura 4) traz a relação alfabética das abreviaturas e siglas constantes do trabalho, seguidas do respectivo significado grafado por extenso. A expressão – LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS – figura acima e ao centro da página, em caixa alta e sem pontuação. Deve-se usar para siglas, caixa alta, para abreviaturas, caixa baixa. Também constitui título sem indicativo numérico.

Figura 2. Exemplo de Lista de Figuras.

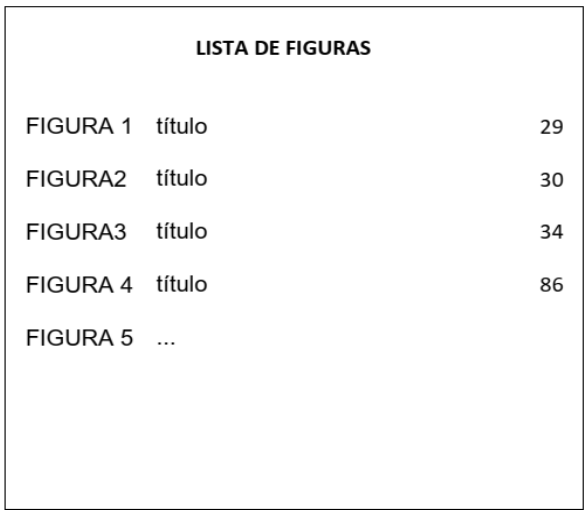

Figura3. Exemplo de lista de tabelas.

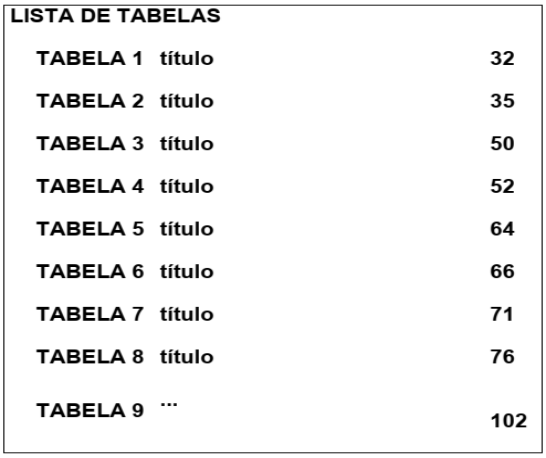

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	**título**	**32**
TABELA 2	**título**	**35**
TABELA 3	**título**	**50**
TABELA 4	**título**	**52**
TABELA 5	**título**	**64**
TABELA 6	**título**	**66**
TABELA 7	**título**	**71**
TABELA 8	**título**	**76**
TABELA 9	**...**	**102**

Figura 4. Exemplo de lista de abreviaturas e siglas.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABC	Associação Brasileira de Ciências
ABIPTI	Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial
BNDES-PAR	Banco Nacional de Desenvolvimento – Participações
CD-ROM	*compact disc read only memory*
DDI	Departamento de Desenho Industrial [UFPB]
EBT(s)	Empresa(s) de base tecnológica
FAPESP	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
GENESIS	Geração de Novas Empresas de *Software*, Informação e Serviços
ITEEL	Instituto de Tecnologia de Eletroeletrônica
PADITEC	Programa de Apoio à Difusão e Inovação Tecnológica

SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SICT	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo [de Campina Grande]
SOFTEX 2000	Programa Nacional de *Software* para Exportação
U/E	Universidade/empresa
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro

2.1.5 Sumário

Constitui enumeração das principais divisões, seções e outras partes do trabalho, na mesma ordem e grafia em que aparecem no texto, ou seja, listagem das partes que o compõem, acompanhadas dos respectivos números das páginas. Constitui título sem indicativo numérico (Figura 5).

Figura 5. Exemplo de sumário.

SUMÁRIO

RESUMO
ABSTRACT
LISTA DE ILUSTRAÇÕES
LISTA DE TABELAS
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS
1 INTRODUÇÃO..... 18
2 PROBLEMATIZAÇÃO..... 24
2.1 Ciência &tecnologia e sociedade..... 24
2.2 Interação universidade / empresa..... 33
2.2.1 Universidade 38
2.2.2 Polos científico-tecnológicos e experiência nacional 45
2.2.3 Empresas de base tecnológica 50
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS..... 78
3.1 Área geográfica de execução da pesquisa..... 88
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO 114
5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES 154
5.1 Conclusões 154
5.2 Recomendações 158

3. Corpo do texto

Relatório de estágio é um documento que visa descrever o local onde foi realizado o estágio, o período de duração, bem como as atividades desenvolvidas e as observações feitas pelo estagiário. Deverá conter as seguintes seções:

3.1 Introdução

Parte inicial do texto, que deve, essencialmente, dar uma ideia geral de como foi desenvolvido o trabalho. Deve se breve e sucinta, com no máximo duas páginas, de maneira a incluir:

- Relevância do estágio/motivos que justificam a seleção do tema;
- Importância teórica ou prática do estudo na área e rápida referência a estudos anteriores sobre o tema.
- Objetivos pretendidos.

3.2 Desenvolvimento

Esta é a parte principal do texto. Contém a exposição ordenada e detalhada do assunto. Divide-se em seções e subseções, em função da abordagem do tema e também do estilo do próprio autor. Vale salientar que deve ser evitado o emprego da 1ª pessoa do singular ou plural no texto. A apresentação e discussão devem ser impessoais e abordadas de maneira técnica.

O texto do relatório de estágio deve conter:

- Descrição geral do local do estágio;
- Atividades realizadas (descrever com clareza e objetividade as atividades desenvolvidas durante o estágio, contemplando também as "estratégias" adotadas para realizá-las);
- Descrição dos processos técnicos ou de outras particularidades técnicas observadas;
- Identificação dos conteúdos estudados no currículo (associar as atividades desenvolvidas com matérias ou conteúdos vistos durante o curso, avaliando a sua formação para exercer as demandas apresentadas na realização do estágio);
- Avaliação do retorno do estágio (o que o estágio complementou e/ou acrescentou na sua formação);
- Contribuições para a empresa (Você avalia que deixou contribuições para a empresa? Quais?);
- Comentários gerais (Sugestões e/ou Impactos).

Algumas considerações sobre elementos específicos são comentados a seguir:

3.3 Citações

Devem estar de acordo com as normas definidas pela ABNT como por exemplo:

Citação é a menção, no texto, de uma informação obtida de outra fonte. São inseridas no trabalho para fundamentá-lo e documentá-lo. É indispensável que seja indicada a fonte de que se extraiu a citação ou informação no texto e ao final na lista de referências.

- Quanto à forma de elaboração:

~ Citações textuais – quando se transcrevem textualmente as palavras de outrem. As citações textuais são muito utilizadas quando se faz necessária a menção de leis e devem vir entre aspas. Exemplo: "Os microrganismos dos cultivos utilizados devem ser viáveis e ativos e estar em concentração igual ou superior àquela definida no subitem 4.2.3. no produto final e durante seu prazo de validade (Brasil, 2001)".

Quando forem omitidas palavras ou expressões numa citação, estas serão substituídas por sinal de reticências: entre colchetes [...], se no meio da citação; e, sem colchetes, se no início ou final da citação.

~ Citações conceituais – quando não se fazem citações textuais, mas sínteses pessoais, traduzindo fielmente as ideias de outrem. Exemplo: As raças podem ser classificadas pelo tamanho, pela produção de leite e pela musculatura, segundo Barbosa (1995).

Quando forem necessárias citações de outros autores no texto, elas devem obedecer ao formato autor-data, seja ele direto ou indireto. Para 1 ou 2 autores, cita-se os dois. Mais de três autores usa-se a expressão et al. Exemplos:

a. Indireto – A citação deve ser colocada entre parênteses ao final da sentença em letras maiúsculas seguida do ano. "Do ponto de vista termodinâmico, a ação antioxidante depende de parâmetros bem definidos, como as ligações de energia e potenciais de redução padrão (Becker et al., 2004).

b. Direto: A citação faz parte do texto e deve ser incluída em letras maiúsculas/ minúsculas, seguida do ano. "Segundo Castro e Tavares (2009), a indústria de beneficiamento de trigo tem crescido de forma exponencial nos últimos anos em toda a América do Sul".

Sempre que possível, a citação de citação deve ser evitada, já que a obra original não foi consultada e há risco de falsa interpretação e incorreções. Quando usada, ela é indicada pelas

expressões “apud” (segundo, junto a) ou “citado por”. Exemplo: “Segundo Trematore et al., citado por Borba (1999), fatores como o baixo potencial genético dos rebanhos e deficiências nos manejos sanitário, nutricional e reprodutivo são responsáveis pelos baixos índices produtivos da bovinocultura de corte no Brasil”.

3.4 Equações e fórmulas

Aparecem em destaque no texto, para facilitar a leitura, sendo recomendável o uso de entrelinha maior que comporte seus elementos, como expoentes e índices. Se destacadas do parágrafo, são centralizadas e, se preciso, numeradas. Quando ultrapassam mais de uma linha por falta de espaço, são interrompidas antes do sinal de igualdade ou depois dos sinais de adição, subtração, multiplicação e divisão.

3.5 Ilustrações

Qualquer que seja o tipo (desenhos, esquemas, fluxogramas, fotografias, gráficos, mapas, organogramas, plantas, quadros, retratos e outros), a sua identificação deve constar na parte inferior, precedida da palavra designativa, seguida do número de ordem de ocorrência no texto, em algarismos arábicos, do respectivo título e/ou legenda explicativa de forma breve e clara, dispensando consulta ao texto e à fonte. A ilustração deve vir, sempre, o mais próximo possível do trecho a que se refere.

3.6 Tabelas

As tabelas ilustram e completam o texto, e devem ser apresentados de acordo com a seguinte orientação:

- Devem ser inseridos o mais próximo possível do trecho a que se referem;
- Caso sejam utilizadas tabelas reproduzidas de outros documentos, se faz necessária a identificação (citação) do documento consultado.
- A sua identificação deve constar na parte superior da tabela.

3.7 Notas de rodapé

As notas de rodapé são observações ou esclarecimentos, escritos sempre ao final da página, que, se incluídos no texto, prejudicariam a sequência de seu desenvolvimento. São usadas para:

- Fazer comentários ou dar qualquer informação;
- Apresentar a versão original de uma informação que foi traduzida no texto;
- Acrescentar informação considerada secundária;
- Remeter a outros autores relacionados com o assunto.

O uso de notas de rodapé deve se limitar ao estritamente necessário. Para usá-las corretamente, deverão ser obedecidas as seguintes normas:

- Após o termo, frase ou citação a que se refere no texto, colocar um número ou asterisco de chamada entre parênteses ou sobrelevado, que será repetido no rodapé. Vide exemplo abaixo.1
- São escritas com letra e entrelinhamento menor;
- Iniciam-se com o número ou asterisco de chamada correspondente, no recuo de parágrafo, separado do texto da nota por um espaço; são separadas do texto por uma linha em branco;
- As informações bibliográficas sobre as fontes consultadas, no rodapé, devem conter todos os elementos da referência bibliográfica.

3.8 Conclusão

Parte final do texto, na qual se apresentam conclusões correspondentes aos objetivos ou hipóteses. Corresponde à sistematização das ideias contidas na introdução e das reflexões apresentadas ao longo do trabalho. É o momento do autor demonstrar o domínio do tema, recapitulando, de forma breve e consistente, os resultados mais significativos do estudo e deve incluir referência ao aproveitamento obtido com o estágio.

A conclusão pode ser seguida de recomendações ou sugestões, visando apontar possíveis soluções para as questões suscitadas no trabalho. No caso do trabalho não ter caráter conclusivo, é recomendável substituir o título – CONCLUSÃO – pela expressão – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

3.9 Referências e Anexos

3.9.1 Referências

Diz respeito à listagem das fontes de todas as obras utilizadas pelo autor do texto, arranjadas, em geral, por ordem alfabética de autor. Constitui título sem indicativo numérico. A palavra – REFERÊNCIAS – figura acima e ao centro da página, em caixa alta e sem pontuação.

Exemplos de referências:

Normas:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023: Informação e documentação: referências –elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

Artigo científico:

_____

[1]Essa numeração será feita em sequência, por capítulo, ou por toda a obra.

MEZADRI, T.; VILLANO, D.; FERNANDEZ-PACHON, M.S.; GARCIAPARRILLA, M.C.; TRONCOSO, A.M. Antioxidant compounds and antioxidant activity in acerola (Malpighia emarginata DC.) fruits and derivatives. Journal of Food Composition and Analysis, v. 21, p. 282-290, 2008.

Livro:

ROTHER, E.T.; BRAGA, M. E.G. Como elaborar sua tese. São Paulo, 2001.
Referência eletrônica:

ROMERO, T. OLIVIERA, E. Industrialização da algaroba. Disponível em: http://www.emater.rn.gov.br/artigos.asp?cod=63. Acesso em 12 de maio 2011.

3.9.2 Anexos (elemento opcional)

Texto ou documento não elaborado pelo autor, a fim de complementar seu texto, sem prejuízo da unidade nuclear do trabalho. Constitui título sem indicativo numérico. Os anexos são identificados por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelos respectivos títulos.

Exemplo:

_____

ANEXO A – Representação gráfica de contagem de células inflamatórias presentes nas caudas em regeneração – Grupo de controle I.

ANEXO II

Ficha de avaliação de Estágio Supervisionado a ser preenchida pelo Orientador

UFRN	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE TECNOLOGIA DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA	DEQ

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Aluno:

Matrícula:

Empresa:

Examinador da UFRN (nome por extenso):

Orientador: _____

Departamento: _____
Curso: _____

Itens considerados nessa avaliação: Relatório (organização, conteúdo, atividades desenvolvidas e requisitos explicitados na Norma de Relatório de Estágio Supervisionado)

Assinatura do Orientador:

NOTA do Relatório: _____

ANEXO III

Ficha de avaliação de Estágio Supervisionado a ser preenchida pelo Supervisor de campo

FICHA AVALIATIVA DO ESTAGIÁRIO

1) DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome Matrícula:		
Curso: CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS		Período:
Carga Horária: 165 Horas	Tipo de Estágio:	Obrigatório ( )

_____

		Não-obrigatório ( )
Início e Término do Estágio:		a

2) EMPRESA/INSTITUIÇÃO

Nome:	
Endereço:	Número:
Bairro:	Cidade:
Estado:	Telefone(s):
Atividade Principal:	
Nome do Supervisor:	
Setor em que estagiou:	

3. AVALIAÇÃO SOMATIVA DO ESTAGIÁRIO

ASPECTOS TÉCNICOS	CONCEITO			
	Ótimo	Bom	Regular	Def.
Qualidade do Trabalho				
Grau de interesse p/aspectos do trabalho				
Grau de iniciativa própria				
Grau de conhecimento				
Cumprimento das tarefas				

4. AVALIAÇÃO FORMATIVA DO ESTAGIÁRIO

ASPECTOS HUMANOS E	CONCEITO			
PROFISSIONAIS	Ótimo	Bom	Regular	Def.
Interesse pelo Trabalho				
Senso de Responsabilidade				
Capacidade de Organização				
Comportamento Ético				
Relacionamento Social				
Disciplina				
Assiduidade				

5. COMO É PROCEDIDA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DO ALUNO?

Através de:	Reuniões
	Relatórios
	Observações
	Outros Meios

6) OBSERVAÇÕES:

_____

Dê sugestões sobre as deficiências constatadas na formação profissional do estagiário.

7) ESPAÇO RESERVADO À SUPERVISÃO DE ESTÁGIO DA EMPRESA:

a) Nota referente a esta avaliação	_____
b) Nota referente ao conteúdo técnico do relatório	_____
	Média _____
	_____
	Supervisor de Estágio

Natal, _____ / _____ / _____

_____
Ass. Do Chefe imediato da Empresa/Cargo/Função

VISTO

_____
Diretor do Órgão ou Empresa

ANEXO IV

Ficha de avaliação para computar a média final de Estágio Supervisionado Obrigatório

FICHA DE AVALIAÇÂO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Aluno:

Matrícula:

Empresa:

Data:

_____

Banca Examinadora (nomes por extenso):

Orientador:

Supervisor de estágio da Empresa:

Nota do orientador:

Nota do Supervisor de estágio da Empresa:

MÉDIA FINAL:

Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos

Natal, ___ de ____ de _____. .

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

FOLHA DE ASSINATURAS

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Programa de Pós-Graduação em Turismo – PPGTUR
Edital n° 02/2024 - PPGTUR, de 29 de fevereiro de 2024

O Coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação em Turismo (PPGTUR) da UFRN, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do Edital 02/2024 “Bolsas de estudo" - PPGTUR - Demanda Social/CAPES, contendo a classificação para concessão de bolsas na categoria Demanda Social-Capes, para alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado. A relação de precedência abaixo descrita fica vigente entre março de 2024 e fevereiro de 2025.

Categoria A (Mestrado e Doutorado) = Sem acúmulo de rendimentos (prioritária)
Categoria B (Mestrado e Doutorado) = Com acúmulo de rendimentos

Discentes de Mestrado

Classificação	Candidato(a)	Categoria
01	CARLA APARECIDA GOMES DA ROCHA BRITO	A
02	MARYA MARYANNA DE CARVALHO TRINDADE	A
03	ALYSSON LUCAS DE OLIVEIRA BEZERRIL	A
04	GENNER MAX BEZERRA MARINHO	A
05	MIRELLE PEREIRA DA SILVA	A
06	IURY BEZERRA PEREIRA	A

07	JULIANA CABRAL DUARTE PEREIRA	A
08	ANA CECILIA NASCIMENTO DE ARAUJO	A
09	CAIO FERNANDO VALENTIM DE SOUZA	B

Discentes de Doutorado

Classificação	Candidato(a)	Categoria
01	CHRISTIANO HENRIQUE DA SILVA MARANHAO	A
02	FRANCISCO XAVIER DA SILVA JÚNIOR	A
03	MARIENE CAVALCANTE BORBA DE ALBUQUERQUE	A
04	TALITA POLIANA GUEDES DA SILVA	A
05	IDIAMARA NASCIMENTO DE FREITAS	A
06	VANDERLEY RABELO DE JESUS	A
07	RENATA XABREGAS FERREIRA BRINGEL	A
08	ADSON DE LIMA CLAUDINO	A
09	DEISE CRISTINA GOMES DA SILVA	A
10	LOREN CAROLINE FERREIRA DINELLI	A
11	GEYSON FERNANDES DA SILVA	A
12	KETLYN PONTES DE SOUZA FERREIRA	A
13	JOAO GABRIEL BATISTA DE LIMA	A
14	BETY JAKELINY MENDES ALVARES	A
15	MARILIA BARBOSA GONCALVES	B
16	JANDUIR JOÃO DOS SANTOS	B
17	ANA MATILDE VASCONCELOS DO NASCIMENTO SANTOS	B
18	REGINA FERREIRA DE ARAUJO	B
19	VIVIAN MAITE CASTRO	B
20	SUZANA DE MENDONCA RODRIGUES	B

(a) Guilherme Bridi - Coordenador (Substituto)

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Portaria n° 12/2024 - CCHLA, de 28 de fevereiro de 2024

O Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 995/2023 - Reitoria, de 14 de junho de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 15/2024/DECOM/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 27 de fevereiro de 2024 e do Regimento Geral da UFRN.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) docentes JANAÍNE SIBELLE FREIRES AIRES, mat. 1003969, THERESA CHRISTINA BARBOSA DE MEDEIROS, mat. 2887423, RODRIGO

ALMEIDA FERREIRA, mat. 3061790, RAIMUNDA ALINE LUCENA GOMES, mat. 1707911, CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS SEGUNDO, mat. 1866251, CELLINA RODRIGUES MUNIZ, (DLET), mat. 1476540, e o discente PEDRO HENRIQUE DE SOUZA NEVES, mat. 20210023329, membros titulares, para comporem o Colegiado do Curso de Comunicação Social - Audiovisual, por 02 (dois) anos, a contar de 20 de dezembro de 2023.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor

Portaria n° 13/2024 - CCHLA, de 28 de fevereiro de 2024

O Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 995/2023 - Reitoria, de 14 de junho de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 15/2024/DECOM/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 27 de fevereiro de 2024 e da Resolução nº 124/2011-CONSEPE, de 06 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) docentes JANAÍNE SIBELLE FREIRES AIRES, mat. 1003969, THERESA CHRISTINA BARBOSA DE MEDEIROS, mat. 2887423, RODRIGO ALMEIDA FERREIRA, mat. 3061790, RAIMUNDA ALINE LUCENA GOMES, mat. 1707911, CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS SEGUNDO, mat. 1866251, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Comunicação Social - Audiovisual, pelo período de 04 (quatro) anos, contados a partir de 20 de dezembro de 2023.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor

Portaria n° 14/2024 - CCHLA, de 28 de fevereiro de 2024

O Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 995/2023 - Reitoria, de 14 de junho de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 17/2024/DECOM/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) docentes Raimunda Aline Lucena Gomes, matrícula 1707911; Mônica Mourão Pereira, matrícula 1837097; Janaína Dias Barcelos, matrícula: 1281099; Alice Oliveira de Andrade, matrícula 3316275; Emanuele de Freitas Bazílio, matrícula 3337253; Francisco das Chagas Sales Junior, matrícula: 3340462; Janaíne Sibelle Freires Aires, matrícula 3316275; e a discente Laura Ravana de Assunção Lima, mat. 20210076609, para, comporem a Comissão para organização da Semana de Comunicação e Recepção dos Calouros dos Cursos do Departamento de Comunicação Social.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra – Diretor

Portaria n° 15/2024 - CCHLA, de 29 de fevereiro de 2024

O Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 995/2023 - Reitoria, de 14 de junho de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO N° 18/2024/DECOM/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 28 de fevereiro de 2024, e da Resolução nº 018/2023-CONSEPE, de 29 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a portaria nº 160/2021-ADM/CCHLA, de 21 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 114/2021, de 22 de junho de 2021, e EXCLUIR os docentes JOSÉ ZILMAR ALVES DA COSTA, mat. 3234360, e ADRIANO LOPES GOMES, mat. 1350248;

Art. 2º - INCLUIR os docentes DANIEL DANTAS LEMOS, mat. 1961635, e RAIMUNDA ALINE LUCENA GOMES, mat. 1707911, na composição da Comissão de Revalidação de Diploma de Graduação de CAROLINA PEGORARO BRIGADÃO, conforme processo nº 23077.155113/2022-77;

Art. 3º - A docente VALQUÍRIA APARECIDA PASSOS KNEIPP - mat.. 1694773, assumirá a presidência da Comissão.

Art. 4º - A nova composição da Comissão passa ser a seguinte:

VALQUÍRIA APARECIDA PASSOS KNEIPP - Presidente;
BRENO DA SILVA CARVALHO - membro titular;
DANIEL DANTAS LEMOS - membro titular;
RAIMUNDA ALINE LUCENA GOMES - membro suplente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor

Departamento de Antropologia – DAN
Portaria n° 06/2024 - DAN, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ROZELI MARIA PORTO, Matrícula: 1691014, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, para Para participação em Banca, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 29 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 408/2024.

(a) Julie Antoinette Cavignac - Chefe (Substituto)

Departamento de Psicologia – DPSIC
Portaria n° 01/2024 - DPSIC, de 29 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANA KARENINA DE MELO ARRAES AMORIM, Matrícula: 1674041, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 04 de Março de 2024 a 04 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 410/2024.

(a) Pedro Fernando Bendassolli – Chefe

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGARC
Portaria n° 01/2024 - PPGARC, de 28 de fevereiro de 2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas - PPGArC, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, que lhe confere a PORTARIA Nº 830 / 2023 - REITORIA, de 17 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os docentes LEONIDAS DE OLIVEIRA NETO, matrícula 2413545; KARYNE DIAS COUTINHO, matrícula 1755707; ROBSON CARLOS HADERCHPEK, matrícula 1754863; e o discente ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS ANTAS, matrícula 20231005672, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Concessão de Bolsas 2024 do PPGArC, com vigência até fevereiro de 2025.

(a) Adriano Moraes de Oliveira - Coordenador

Centro de Educação – CE
Núcleo de Educação da Infância – NEI
Portaria n° 04/2024 - NEI, de 29 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A INFÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere a Resolução nº 012/2022-CONSUNI, de 23 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 182, de 29 de setembro de 2022, fls. 15, no Artigo 20 do Regimento Interno do NEI-CAp:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão de organização dos 45 anos do NEI-CAp, composta pelos membros listados a seguir:

Matrícula	Nome	Vínculo
2382411	Luanna Priscila da Silva Gomes	Docente
3012291	Bárbara Raquel Coutinho Toscano Azevedo	Docente
5566519	Clarice Ferreira Guimarães Diógenes	Docente

2487751	Kivia Pereira de Medeiros Faria	Docente
3653497	Maria José Campos Ferreira	Docente
2507070	Ana Karla Pessoa Peixoto Bezerra	Técnico-administrativo

Art 2º. Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Maristela De Oliveira Mosca – Diretor

Portaria n° 05/2024 - NEI, de 28 de fevereiro de 2024

O (A) DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JANAÍNA SPEGLICH DE AMORIM CARRICO, Matrícula: 1337862, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO (A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Para participar de eventos, no país, em FERNANDO DE NORONHA / PE, no período de 29 de Fevereiro de 2024 a 02 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 406/2024.

(a) Maristela De Oliveira Mosca - Diretor

Portaria n° 06/2024 - NEI, de 28 de fevereiro de 2024

O (A) DIRETOR DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LUANNA PRISCILA DA SILVA GOMES, Matrícula: 2382411, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO (A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em CANGUARETAMA / RN, no período de 29 de Fevereiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 387/2024.

(a) Maristela De Oliveira Mosca – Diretor

Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE
Portaria n° 09/2024 - DFPE, de 29 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DANIELLE OLIVEIRA DA NÓBREGA, Matrícula: 1645274, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 07 de Março de 2024 a 10 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 393/2024.

(a) Gilmar Barbosa Guedes – Chefe

Portaria n° 10/2024 - DFPE, de 29 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DANIELLE OLIVEIRA DA NÓBREGA, Matrícula: 1645274, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em NOVA CRUZ / RN, no período de 23 de Março de 2024 a 23 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 394/2024.

(a) Gilmar Barbosa Guedes – Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Pediatria – DPEDI
Portaria n° 10/2024 - DPEDI, de 29 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FABIANA ARISTON FILGUEIRA, Matrícula: 2344293, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 26 de Março de 2024 a 26 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 417/2024.

(a) Nivia Maria Rodrigues Arrais - Chefe

Centro de Biociências – CB
Departamento de Microbiologia e Parasitologia – DMP
Portaria n° 06/2024 - DMP, de 29 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DEYSIANE OLIVEIRA BRANDAO, Matrícula: 1049952, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, para Para participação em Banca, em REDENÇÃO / CE, no período de 04 de Março de 2024 a 08 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 414/2024.

(a) Valter Ferreira De Andrade Neto – Chefe

Portaria n° 07/2024 - DMP, de 29 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de IVANEIDE ALVES SOARES DA COSTA, Matrícula: 2218942, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em NOVA CRUZ / RN, no período de 11 de Março de 2024 a 11 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 376/2024.

(a) Valter Ferreira De Andrade Neto - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Portaria n° 13/2024 - ECT, de 29 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 981/2023/R, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 13 de junho de 2023, e considerando decisão da Câmara Temática de Meio Ambiente, em 27 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as docentes Jazielli Carvalho Sá, matrícula nº 1615358, e Mary Lúcia da Silva Nogueira, matrícula nº 1226434, como Presidente e Vice-presidente, respectivamente, da Câmara Temática de Meio Ambiente do Conselho da Escola de Ciências e Tecnologia (Conect), para um mandato de dois anos.

Parágrafo único. A designação dada é válida também para o Colegiado do Curso de Ciências e Tecnologia (Colebac) e Colegiado Gestor da Escola de Ciências e Tecnologia (Colect).

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Kaline Melo de Souto Viana - Diretor (A)

Portaria n° 14/2024 - ECT, de 29 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 981/2023/R, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 13 de junho de 2023, e considerando decisão da Câmara Temática de Negócios Tecnológicos, em 28 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os docentes Carlos Alexandre Camargo de Abreu, matrícula nº 1753123, e Efrain Pantaleón Matamoros, matrícula nº 1753067, como Presidente e Vice-presidente, respectivamente, da Câmara Temática de Negócios Tecnológicos do Conselho da Escola de Ciências e Tecnologia (Conect), para um mandato de dois anos.

Parágrafo único. A designação dada é válida também para o Colegiado do Curso de Ciências e Tecnologia (Colebac) e Colegiado Gestor da Escola de Ciências e Tecnologia (Colect).

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Kaline Melo de Souto Viana - Diretor (A)

Escola de Música – EMUFRN
Portaria n° 07/2024 - EMUFRN, de 28 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1843/2021-R, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo nominados como Coordenadores de Áreas dos Cursos oferecidos na Escola de Música.

MADEIRAS:
ALEXANDRE DOS SANTOS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 1734630.

METAIS E PERCUSSÃO:
FLÁVIO GABRIEL PARRO DA SILVA, Professor do Magistério Superior
Matrícula 1247535

VIOLÃO:
ÁLVARO ALBERTO DE PAIVA BARROS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 0350607

PIANO:
DURVAL DA NÓBREGA CESETTI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 1808640.

CORDAS:
LOURENÇO DE NARDIN BUDÓ, Professor do Magistério Superior
Matrícula 3217386

CANTO:
CLAUDIA ROBERTA DE OLIVEIRA CUNHA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 1174208

REGÊNCIA:
ANDRE LUIZ MUNIZ OLIVEIRA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 277370

EDUCAÇÃO MUSICAL:
CAROLINA CHAVES GOMES, Professora do Magistério Superior
Matrícula 2669418.

POPULAR:
JULIANO ANTÔNIO FERREIRA XAVIER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Matrícula 1087389

COMPOSIÇÃO:
MARCUS ANDRÉ VARELA VASCONCELOS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 7350849

MUSICOLOGIA
TIAGO DE QUADROS MAIA CARVALHO, Professor do Magistério Superior
Matrícula 1017535

PRODUÇÃO MUSICAL:
ALEXANDRE VIRGINELLI MAIORINO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 3087032

TEORIA DA MUSICA:
FERNANDO EMBOABA DE CAMARGO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula 3240279

Art. 2º Revogar a Portaria nº 57/2023 - EMUFRN, de 24/05/2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 095/2023, de 24/05/2023.

Art. 3º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviços da UFRN.

(a) Zilmar Rodrigues De Souza – Diretor

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA
Portaria n° 16/2024 - FACISA, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DIMITRI TAURINO GUEDES, Matrícula: 1674532, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Para participar de eventos, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 29 de Fevereiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 392/2024.

(a) Klayton Galante Sousa - Diretor (Substituto)

Portaria n° 17/2024 - FACISA, de 29 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DAYSE ALEIXO BEZERRA, Matrícula: 3009800, FISIOTERAPEUTA DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de

07 de Março de 2024 a 08 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 427/2024.

(a) Klayton Galante Sousa - Diretor (Substituto)

Escola de Saúde – ES
Portaria n° 04/2024 - ES, de 28 de fevereiro de 2024

O (A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FLAVIO CESAR BEZERRA DA SILVA, Matrícula: 3533060, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO (A) ESCOLA DE SAÚDE, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em CUIABÁ / MT, no período de 13 de Março de 2024 a 16 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 370/2024.

(a) Mércia Maria De Santi – Diretor (A)

Portaria n° 05/2024 - ES, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FLAVIO CESAR BEZERRA DA SILVA, Matrícula: 3533060, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em CUIABÁ / MT, no período de 05 de Março de 2024 a 09 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 369/2024.

(a) Mércia Maria De Santi – Diretor (A)

Portaria n° 06/2024 - ES, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOVANKA BITTENCOURT LEITE DE CARVALHO, Matrícula: 2344942, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Viagem a serviço, no país, em CUIABÁ / MT, no período de 03 de Março de 2024 a 08 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 372/2024.

(a) Mércia Maria De Santi – Diretor (A)

Portaria n° 07/2024 - ES, de 28 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA DE SAÚDE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOVANKA BITTENCOURT LEITE DE CARVALHO, Matrícula: 2344942, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA DE SAÚDE, para Para participar de eventos, no país, em CUIABÁ / MT, no período de 13 de Março de 2024 a 16 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 371/2024.

(a) Mércia Maria De Santi – Diretor (A)

Museu Câmara Cascudo – MCC
Portaria de Comissão n° 02/2024 - MCC, de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DO MUSEU CÂMARA CASCUDO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDEDO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Resolução Nº 016/2023 -CONSAD, de 13 de abril de 2023,

RESOLVE:

1. Designar os seguintes membros abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Avaliação do Regimento Interno do Museu Câmara Cascudo (MCC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

Gildo José dos Santos Júnior, Museólogo, matrícula nº 1658084.
Cirlene Maciel de Oliveira Melo, Bibliotecária-Documentalista, matrícula nº 1453974.
Jacqueline Souza Silva, Museóloga, matrícula nº 1757742.

2. Publique-se esta Portaria em Boletim de Serviço para entrada em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Olavo Fontes Magalhaes Bessa - Diretor

Anexos
Extrato de Contrato - AGIR

UFRN Nº Processo: 23077.085531/2023-71. Incubadora: TECNATUS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Empreendimento Incubado: NanoUp. Objeto: estabelecer os critérios para a participação do empreendimento no sistema de incubação da INCUBADORA para o qual foi aprovado em processo de seleção disciplinado por edital 01/2022, na condição de empreendimento RESIDENTE, na etapa de INCUBAÇÃO. Fundamento Legal: Leis 8.666/1993, n.º10.973/2004 e n.º 13.243/2016, no Decreto n.º 9.283/2018, na Resolução n.º 05/2022 – CONSEPE, no § 2º do Artigo 17o, § 2º do Artigo 20o e inciso III do § 1º do Artigo 26o do Regimento Interno da Tecnatus. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 22/09/2023.

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 040 – Contém 45 páginas.